



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.797/2013**

**De 05 de Junho de 2013.**

**“ALTERA A LEI Nº 2.437/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 5º da Lei nº 2.437/2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Artigo 5º - O estagiário receberá auxílio financeiro constituído de Bolsa-Estudante, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais.**

**Artigo 2º** - Inclui o Parágrafo único ao Artigo 5º da Lei nº 2.437/2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Parágrafo único - Fica assegurada a revisão anual e geral da bolsa-estudante, todo o mês de janeiro, aplicando-se o índice de variação do VRM (Valor de Referência Municipal).”**

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de Junho de 2013.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

**CRISTIANO DONIZETE BATISTA**  
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

de Pilar do Sul, na data supra

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I